



**Projeto de
Resolução nº.:**

194 /2025

Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lima e dá outras providências.

Nova Lima, marco de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 32, IV, e 168, VI, ambos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lima.

§1º. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procuradora Vereadora.

§2º. A Procuradoria da Mulher para desempenho de suas funções contará com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Coordenação;
- II. Assessoria Jurídica; e
- III. Assessoria administrativa.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída por 01(uma) Procuradora-Geral da Mulher e por Procuradoras Adjuntas da Mulher, quantas se fizerem necessário, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima entre as vereadoras em exercício.

§1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§2º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§3º. Na hipótese da não verificação de mulheres no exercício do mandato legislativo, o Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima procederá à designação de vereadores interessados a exercerem as respectivas funções.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e, em articulação com a Comissão de em Defesa dos Direitos da Mulher e com a Escola do Legislativo:



- I. contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;
- II. contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;
- III. fortalecer e divulgar a rede de proteção da mulher e promover a igualdade de gênero no Município;
- IV. qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção da mulher;
- V. promover ações e cursos de formação que possam contribuir para o aumento da participação e da representatividade da mulher nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política, ampliando o número de mulheres eleitas e garantindo que suas vozes sejam ouvidas.

Art. 4º. Para atender aos objetivos da Procuradoria da Mulher, poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, sociedades de classe, organizações da sociedade civil, entidades governamentais e não governamentais.

Art. 5º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, na data do protocolo.


Viviane Matos
Vereadora


Thiago Almeida
Presidente

JUSTIFICATIVA

A criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lima é um passo importante para garantir que as questões de gênero e os direitos das mulheres sejam tratados com a devida atenção e prioridade dentro do processo legislativo municipal. O projeto visa fortalecer a representação feminina na política local,



criando um espaço específico e independente para o enfrentamento das desigualdades de gênero, bem como a promoção de políticas públicas eficazes voltadas para a equidade de gênero e a proteção das mulheres.

Ao assegurar que a Procuradoria da Mulher tenha uma estrutura administrativa própria, composta por uma Procuradora-Geral e Procuradoras Adjuntas, a Câmara Municipal estará criando uma instância que poderá atuar de forma proativa e eficiente na defesa dos direitos das mulheres, fortalecendo as ações já existentes e promovendo novos avanços. A Procuradoria terá a missão de articular com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Escola do Legislativo, além de colaborar com diversas entidades e órgãos municipais, estaduais e federais, ampliando a rede de proteção e assistência às mulheres.

Além disso, o projeto também estabelece o fortalecimento de debates e o fomento à participação feminina nos espaços decisórios, buscando a ampliação da presença e da representatividade das mulheres nas esferas política e institucional. Ao criar uma estrutura institucional voltada para a mulher, a Câmara Municipal de Nova Lima reafirma seu compromisso com a promoção da igualdade de gênero e com o enfrentamento das violências e discriminações que ainda afligem a população feminina.

Portanto, a criação da Procuradoria da Mulher representa um avanço significativo para a cidade de Nova Lima, alinhando-se às diretrizes de promoção dos direitos humanos e da equidade de gênero, proporcionando um ambiente mais justo, inclusivo e igualitário para todas as mulheres do município.

Tendo em vista a relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do projeto.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, na data do protocolo.


Viviane Matos
Vereadora


Thiago Almeida
Presidente